

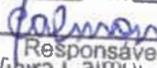


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.839/2022

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2019 Em: 13/05/22


Responsável
Jeferson Vieira Calmo
Setor de Administração
Mat.: 8405

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA, O AGNOLINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica declarado Patrimônio Cultura Imaterial do Município de Santa Teresa o “Agnolini”, como gastronomia típica teresense com raízes italianas.

Art. 2.º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

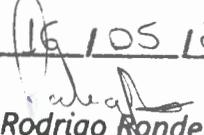
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de maio de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

16/05/2022


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral